

EDITAL N.º 3, DE 29 DE ABRIL DE 2019, DO CÂMPUS INHUMAS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO/ TEMPORÁRIO**, para ministrar aulas no Câmpus Inhumas do IFG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei n.º 8.745/1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 9.849/1999, 11.784/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e Decreto n.º 7.312 de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO:

Carga Horária	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	R\$ 3.126,31	R\$ 3.344,99	R\$ 3.576,28	R\$ 4.272,99	R\$ 5.786,68

Obs.: Efeitos financeiros a partir de 1.º de agosto de 2018, conforme dispõe a Lei n.º 12.772/2012.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Área	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal
História	Graduação em História	01	40h

1. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

1.1. Período: **de 30/04/2019 a 14/05/2019.**

1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da **taxa de inscrição**, efetuando o pagamento no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, em qualquer agência bancária impreterivelmente até o **15/05/2019**. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

1.3. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, para as áreas correspondentes, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura será publicada no site e no Diário Oficial da União uma nota de reabertura.

1.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

1.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

1.6. As condições e exigências constantes deste Edital, em seu inteiro teor, estarão disponíveis, a partir do dia **30/04/2019**, na página <http://www.ifg.edu.br/concursos>.

1.7. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro de Distribuição das Vagas mencionado na página 1.

1.8. No ato da prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o documento oficial de identidade com foto.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas, quais sejam:

2.1. Análise de Títulos

2.1.1. A Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório: Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 3.2 do presente Edital

2.1.2. O resultado preliminar da análise de títulos será publicado em **17/05/2019**.

2.2. Prova de Desempenho Didático

2.2.1. A prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório: Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário determinado e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 60 pontos.

2.3. Será facultado ao candidato protocolar recurso contra o resultado da análise de títulos e prova de desempenho didático, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente após a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

2.3.1. O Recurso deverá ser realizado por meio de processo aberto no setor de Protocolo do câmpus para o qual pleiteia a vaga, durante o horário de funcionamento deste setor, sendo vedada a interposição de recurso extemporâneo.

2.4. Serão considerados aprovados todos os candidatos que forem classificados nas duas etapas.

3. DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1.1. Ocorrerá no prazo **de 30/01/2019 às 20 horas do dia 15/02/2019.**

3.1.2. A documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, identificado conforme modelo no Anexo VI, constando o nome do candidato e a Área escolhida (descrita no Quadro de Distribuição das Vagas nas páginas 1 e 2) e entregue no setor de Protocolo do Câmpus para o qual pleiteia a vaga, conforme endereço informado abaixo:

Avenida Universitária, sem número, quadra única, Vale das Goiabeiras.
CEP 75400-000. Inhumas – GO. Telefones: (62) 3514-9501 / (62) 3514-9539.

3.1.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O candidato deverá, dentro do prazo e do horário constante no item 3.1.1, entregar pessoalmente ou por procurador constituído por procuração registrada em cartório, seu envelope lacrado no local descrito no item 3.1.2.

3.2. CONTEÚDO DO ENVELOPE

3.2.1. *Curriculum Lattes*

3.2.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional.

3.2.3. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, devidamente quitado.

3.3. DO SORTEIO DE PONTO

3.3.1. A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus realizará o sorteio do ponto comum a todos os candidatos de cada área, habilitados para a Prova de Desempenho Didático, com data prevista para **21/05/2019** às **9 horas**. Os temas que poderão ser sorteados estão apresentados no Anexo V do presente edital.

3.3.2. No mesmo momento será definida por sorteio a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato e as salas para a realização das avaliações.

3.3.3. Os candidatos poderão assistir ao sorteio de ponto nas respectivas Coordenações de Recursos Humanos citadas no item 3.3.1.

3.3.4. No mesmo dia, será divulgada na página <http://www.ifg.edu.br/concursos> a listagem dos pontos sorteados por Área/Disciplina, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático e as salas para a realização das avaliações.

3.4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.4.1. A Prova de Desempenho Didático terá duração máxima de 30 minutos.

3.4.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada nos dias **22/05/2019** no Câmpus que oferece a vaga pleiteada pelo candidato (endereços constantes no item 3.1.2), nos horários e salas previamente definidos, conforme descrito no item 3.3.2.

3.4.3. Em nenhuma hipótese será alterado, a pedido do candidato, a data ou horário de realização da Prova de Desempenho Didático, ficando o candidato responsável pelo comparecimento na data e horário previamente estabelecidos. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos. O atraso do candidato, dentro do limite de tolerância, será descontado do tempo total previsto para realização da prova.

3.4.4. As bancas examinadoras serão constituídas por 3 (três) professores da rede federal de educação, indicados pela Direção Geral do Câmpus.

3.4.5. Os recursos didáticos a serem disponibilizados para realização da Prova de Desempenho Didático serão definidos pela banca examinadora e divulgados juntamente com o sorteio de pontos e escala de horários para realização da prova.

3.4.6. A utilização de recursos didáticos não disponibilizados pela banca, ficará a critério do candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do mesmo durante o tempo preestabelecido para realização da prova.

4. QUADRO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
30/04 a 14/05/2019	Período de inscrições na página de Concursos do IFG
30/04 a 15/05/2019	Entrega da documentação no Protocolo do Câmpus Inhumas, conforme informado no item 3.1.2
16/05/2019	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos
17/05/2019	Impetração de Recursos contra o Resultado da Análise de Títulos
20/05/2019	Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos
21/05/2019	Sorteio de pontos na Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus Inhumas e divulgação do resultado do sorteio, dos locais e horários das provas de Desempenho Didático
22/05/2019	Realização das Provas de Desempenho Didático
23/05/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
24/05/2019	Impetração de Recursos contra o Resultado Preliminar
27/05/2019	Divulgação do Resultado Final
28/05/2019	Homologação do Resultado Final do Diário Oficial da União

5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFG E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS

5.1. A contratação far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente efetivo, nos termos da Lei nº 8.745/93 e são limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação do IFG.

5.2. O contratado receberá pelos seus serviços o valor estipulado em Lei, equivalente ao Vencimento Básico da classe inicial da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescido da Retribuição por Titulação correspondente à escolaridade comprovada no ato da contratação.

5.2.1. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

5.3. Os prazos dos contratos a serem firmados serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

§1º Os candidatos classificados serão contratados como professores substitutos ou temporários, conforme interesse da Administração, a ser informado no ato da convocação.

5.4. Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos da carreira do Magistério Federal.

5.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os professores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

5.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFG, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

6. DA VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato, na data da inscrição, dos seguintes requisitos:

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.5. Não ter sido contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.849/1999, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.6. Não deter a condição de ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do Magistério Federal.

6.2. Se o candidato for de outra nacionalidade, deverá apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem de precedência:

a) Obtenção de maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) Candidato que tiver maior titulação;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

7.3. Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final (publicação no Diário Oficial da União).

7.4. Os professores substitutos, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição.

7.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

7.6. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFG, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho à determinada na legislação em vigor.

7.8. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular lícitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga horária de atividade exercida fora do IFG será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60 (sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.

8. No interesse da Administração Federal e, com a anuência do candidato aprovado e classificado, este poderá ser contratado para lotação em outro câmpus do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social dos Câmpus e pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

LUCIANO DOS SANTOS

Diretor-Geral do Câmpus Inhumas do IFG

Portaria n.º 2.222, de 24/10/2017

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

EDITAL N.º 3/2019	ÁREA/DISCIPLINA:	DATA: ____/____/____
--	-------------------------	------------------------------------

TITULAÇÃO:

Os candidatos que não atenderem a titulação mínima exigida neste Edital serão eliminados, conforme o item 2.1.1.

Especialização	15 pontos
Mestrado	30 pontos
Doutorado	40 pontos

Observação: Pontuação não cumulativa

EXPERIÊNCIA DOCENTE: 2 (dois) pontos para cada semestre em que o docente tiver ministrado disciplinas relacionadas com a área do processo seletivo - até o limite de 10 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 3 (três) pontos para cada ano de trabalho (exceto atuação docente) na área do processo seletivo – até o limite de 15 pontos.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Candidato	Titulação	Experiência Docente	Experiência Profissional	Total de Pontos	Classificação

BANCA EXAMINADORA:

NOME: _____ **ASSINATURA:** _____
NOME: _____ **ASSINATURA:** _____
NOME: _____ **ASSINATURA:** _____



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ANEXO III – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – N.º 1

EDITAL N.º 3/2019

NOME DO CANDIDATO:		
ÁREA/DISCIPLINA:		
TEMA DA AULA:		
HORÁRIO:		DATA:
PLANEJAMENTO		MÁXIMO 15 PONTOS
1. Plano de Aula	Apresenta plano de aula coerente com o tema proposto e tempo disponível (2 pontos).	
2. Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula para o aluno (7 pontos).	
3. Organização	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (3 pontos).	
4. Dosagem	Dosa o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (3 pontos).	
ATITUDES		MÁXIMO 25 PONTOS
1. Apresentação Pessoal	1.1. Possui dicção clara e fluente (10 pontos).	
	1.2. Possui boa postura, emprega termos e gestos adequados (5 pontos).	
2. Linguagem Técnico-Didática	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (10 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		

ASSINATURA DO (A) EXAMINADOR (A)

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – N.º 2
EDITAL N.º 3/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
ÁREA/DISCIPLINA:		
TEMA DA AULA:		
HORÁRIO:		DATA:
CONDUÇÃO DA AULA		MÁXIMO 30 PONTOS
1. Conteúdo	Domina o assunto e o apresenta ao nível da turma (15 pontos).	
2. Fixação	2.1. Consolida ideias principais (5 pontos).	
	2.2. Utiliza exemplos relevantes (3 pontos).	
	2.3. Permite organização de ideias (2 pontos).	
3. Estimulação	3.1. Estimula o aluno com reforços positivos (3 pontos).	
	3.2. Formula perguntas claras, no momento exato (2 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		

ASSINATURA DO (A) EXAMINADOR (A)

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO- N.º 3

EDITAL N.º 3/2019

NOME DO CANDIDATO:		
ÁREA/DISCIPLINA:		
TEMA DA AULA:		
HORÁRIO:		DATA:
ESTRATÉGIA		MÁXIMO 30 PONTOS
1. Técnica de Ensino	1.1. Emprega técnica adequada à natureza do conteúdo (3 pontos).	
	1.2. Possui segurança e facilidade no desenvolvimento da técnica escolhida (4 pontos).	
2. Recursos Didáticos	2.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5 pontos).	
	2.2. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3 pontos).	
3. Motivação	Mantém o aluno interessado e motivado durante a aula (7 pontos).	
4. Fixação	A estratégia utilizada permite a fixação do conteúdo (5 pontos).	
5. Avaliação	Propõe uma verificação de aprendizagem utilizando estratégia correta (3 pontos).	
TOTAL DE PONTOS		

ASSINATURA DO (A) EXAMINADOR (A)

**ANEXO IV
RESULTADO FINAL**

**RELATÓRIO FINAL DA PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO
BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – SUBSTITUTOS.**

EDITAL N.º 3/2019.

ÁREA/DISCIPLINA: _____				

Nome do Candidato	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação

BANCA EXAMINADORA:

NOME	ASSINATURA

Em ____/____/____



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

ANEXO V

RELAÇÃO DE PONTOS A SEREM SORTEADOS

Senhores (as) candidatos (as), na data do sorteio de pontos será selecionado um único tema dentre os divulgados abaixo, que deverá ser desenvolvido por todos (as) os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a Prova de Desempenho Didático.

Área/Disciplina: História

Temas:

1. Grécia e Roma;
2. Feudalismo;
3. Renascimento, Cultura e Revolução Científica;
4. Escravismo no Brasil;
5. Período Imperial no Brasil.

ANEXO VI

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome:
Processo Seletivo Simplificado: Edital n.º 3, de 29 de janeiro de 2019
Área do concurso:
Documento de identificação:
Telefone:
Conforme o edital, nesse envelope deve conter: <ol style="list-style-type: none">1. Curriculum Lattes (verificar o item 3.2.1 do edital);2. Titulação mínima exigida, de acordo com o edital (verificar no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS e no item 3.2.2 do edital);3. Comprovação de experiência profissional (verificar no item 3.2.2 do edital);4. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, devidamente quitado (verificar no item 3.2.3 do edital).
Observação: Entregar até às 20:00 horas do dia 15/05/2019.
Data: ____/ ____/ 2019
Assinatura:

Obs.: Esse formulário de identificação de envelope deverá ser colado no envelope a ser entregue no setor de Protocolo do câmpus ao qual pleiteia a vaga, conforme critérios do Edital. Não serão aceitos envelopes não identificados e não lacrados.